

[REDACTED]	[REDACTED]

**EDITAL Nº 53 - TRE/ZE035**

EDITAL Nº 53 - TRE/ZE035

O Exmo Sr. Dr. MARCELO IVO DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, Campo Grande /MS, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram nomeados mesários SUPLENTEs abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - Segundo Turno:

ADRIANA MARQUES DE SOUZA	022116752232	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
ADRIANA SONODA	013402131970	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
ALINE CRISTINE BASTAZINI RIBAS LIMA	017352431961	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
ANDRÉA LEAL DOS SANTOS	017210411902	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
ANGELICA ALVES DA SILVA	020681961988	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
ARIANA SOCORRO PINHEIRO VAZ	020632671937	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
BIANCA ANTUNES MIGUEL	026157041970	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
DAVERSON GOMES DUARTE	026432131970	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
DEODORO BARBOSA DE REZENDE	013188291813	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
EDINA JOANA DA SILVA ALMEIDA	030172531856	MESÁRIO SUPLENTE

Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
GUILHERME DE QUEIROZ CHAVES	026746401996	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
LUANA JORGE DA SILVA	023817191945	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
LUCIANA GARCIA LEITE	009835511929	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
LUIZ ALBERTO AZEVEDO DE SÁ	018273932194	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
MARCOS BALEJO CARRAPATEIRA	015054101910	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
MARLY ANTONIA CATARINO DE LIMA	009831271945	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
ROSALIN JANICE ZATTAR DE ALMEIDA	014856321988	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
SUSÃ KELLY DA ROCHA ALENCAR CARRAPATEIRA	016528761902	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
CARLA MARTINS DOS SANTOS	017193941902	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à AV. DOM ANTÔNIO BARBOSA, N. 4155		
JÉSSICA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE ALVES	023835461902	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		
ESMONE JOSÉ DE LIMA	011802652305	MESÁRIO SUPLENTE
Local de Trabalho: EM NERONE MAIOLINO, situado à RUA MARAÚ, S/N		

Qualquer partido político poderá reclamar ao Juiz Eleitoral, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente edital, nos termos do art. 14, § 4º, da Resolução TSE n.º 23.669, concomitante ao disposto no art. 135, § 7º, do Código Eleitoral.

Da decisão do Juízo caberá recurso ao Tribunal Regional Eleitoral, interposto dentro do prazo de 3 (três) dias (art. 14, § 5º, da Resolução TSE n.º 23.669, c/c art. 135, § 8º, Código Eleitoral).

Esgotados os prazos referidos não mais poderá ser alegada, no processo eleitoral, a proibição contida no §6º do art. 14, da Resolução TSE n.º 23.669, que proíbe a instalação de seções eleitorais em fazenda, sítio ou qualquer propriedade rural privada, mesmo existindo prédio público no local (art. 135, § 5º, Código Eleitoral).

